



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 080401.01.01.01.237.0518**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ -
CAGECE**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Elayne Cristina Chaves Cavalcante

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 080401.01.01.01.237.0518

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** da **Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 197/2018, no período de 18/05/2018 a 12/06/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. O escopo da presente atividade compreendeu a análise da aderência da organização e da composição do processo de prestação de contas anual de 2017, relativamente às exigências da Instrução Normativa TCE-CE nº 01, 20 de março de 2018, tendo sido analisados os seguintes módulos do Sistema Ágora: i) Dados Gerais; ii) Rol de Responsáveis; iii) Contabilidade; iv) Tomada de Conta Especial; v) Gestão de Materiais e Patrimônio; e viii) Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão e Parecer do Conselho Fiscal).

4. Considerando que o Sistema Ágora permanecerá disponível aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado até a data limite para a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2017, período em que poderão ocorrer alterações decorrentes de acréscimo ou supressão de informações e/ou documentos, **os resultados apresentados neste relatório se baseiam na análise efetuada até a data de 12/06/2018.**

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

6. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em sua versão final para atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

7. A **Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE** foi criada por meio da Lei Estadual nº 9.499, de 20/07/1971 e alterada pela Lei Estadual nº 15.348, de 02/05/2013. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetivada por meio da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, em seu artigo 81, inciso III, prescreveu suas competências. Esta Lei também vinculou esta companhia à Secretaria das Cidades – SCIDADES.

8. A finalidade da Companhia é prover soluções em saneamento básico. A missão da Companhia é contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9. A CAGECE tem como competências atuar na prestação de serviços de saneamento básico, tanto os de natureza pública quanto os de natureza privada, assegurada em caráter prioritário a prestação adequada e eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Estado do Ceará e explorar atividades de geração e comercialização de energia, para si ou para terceiros, derivada ou não do aproveitamento de subprodutos dos processos relacionados aos serviços de saneamento.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

10. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2017 da **Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE** no Sistema Ágora, nos módulos constantes no escopo da auditoria, foram identificadas as seguintes constatações:

a. **Módulo: Dados Gerais:** verificou-se a inserção dos arquivos e suas respectivas assinaturas digitais pelo Dirigente Máximo;

b. **Módulo: Rol de Responsáveis:**

- **Dirigente Máximo:**

- **485.***.***-53:** o período de efetiva gestão está de 02/01/2017 a 31/12/2017, deixando de apresentar responsável para o dia 01/01/2017. Foram anexados os atos de eleição e nomeação, mas não consta a assinatura digital do Dirigente Máximo;

- **Membros da Diretoria:**

- Os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não apresentam a assinatura digital do Dirigente Máximo;

- **543.***.***-04:** o período de efetiva gestão está de 02/01/2017 a 31/12/2017, deixando de incluir o dia 01/01/2017 conforme a publicação no DOE nº 063 de 08/04/2015;

- **016.***.***-62:** o período de efetiva gestão está de 01/09/2017 a 31/12/2017 conforme a publicação no DOE nº 185 de 02/10/2017. Acrescente-se que o período de início de efetiva gestão informado é 01/09/2017, anterior ao ato de nomeação publicado no citado DOE;

- **678.***.***-91: 410.***.***-49: 456.***.***-97: 274.***.***-25: 210.***.***-87:** o período de efetiva gestão está de 02/01/2017 a 31/12/2017, deixando de incluir o dia 01/01/2017 conforme a publicação no DOE nº 063 de 08/04/2015;

- **701.***.***-49:** acrescente-se que o período de início de efetiva gestão informado é, 24/04/2017, anterior ao ato de nomeação publicado no DOE nº 143 de 31/07/2017;

- **Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador e Fiscal:**

- Os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não apresentam a assinatura digital do Dirigente Máximo;

- **112.***.***-04, 518.***.***-00, 876.***.***-91, 485.***.***-53, 400.***.***-53, 154.***.***-15:** acrescente-se que não foi encontrado o ato de nomeação e o período de efetiva gestão no DOE nº 143 de 31/07/2017;

- **208.***.***-34:** acrescente-se que o período de efetiva gestão iniciado em “23/10/17”

não está conforme o ato publicado no DOE nº 233 de 14/12/2017;

- **122.***.***-04**: acrescente-se que o período de efetiva gestão informado não corresponde àquele constante no ato publicado no DOE nº 053 de 18/03/2016;

- **480.***.***-00**: acrescente-se que o período de efetiva gestão informado não corresponde àquele constante no ato publicado no DOE nº 108 de 16/06/2015;

- **Ordenador de Despesa**: não foi informado o responsável pelo respectivo setor.

- **Responsável pelo Setor Financeiro**:

- **468.***.***-30**: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao DOE nº 001 de 02/01/2017;

- **Responsável pelo Setor de Almoxarifado**:

- **687.***.***-49**: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao DOE nº 021 de 01/02/2016;

- **Responsável pelo Setor de Patrimônio**:

- **447.***.***-82 e 769.***.***-15** : o período de efetiva gestão informado não corresponde ao DOE nº 001 de 02/01/2017;

- **Responsável pelo Setor Contábil**:

- **764.***.***-68 e 447.***.***-82**: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao DOE nº 103 de 01/06/2017;

- **Responsável pelas Licitações**:

- **485.***.***-53**: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao DOE nº 223 de 28/11/2016;

- **Responsável pelo Setor de Pessoal**:

- **737.***.***-53**: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao DOE nº 082 de 06/05/2013;

- **Membros do Conselho Fiscal**:

- **220.***.***-72 / 377.***.***-49 / 218.***.***-06 / 027.***.***-85 / 259.***.***-09 / 004.***.***-53 / 778.***.***-04 / 037.***.***-28 / 123.***.***-53 / 379.***.***-53**: os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não apresentam a assinatura digital do Dirigente Máximo;

- **715.***.***-49**: os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não apresentam a assinatura digital do Dirigente Máximo. Acrescente-se que o período de efetiva gestão informado não está mencionado no ato publicado no DOE nº 143 de 31/07/2017;

- **004.***.***-30**: os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não apresentam a assinatura digital do Dirigente Máximo. Acrescente-se que o período de efetiva gestão informado não está mencionado no ato publicado no DOE nº 163 de 29/08/2016;

c. Módulo: Contabilidade:

- **Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário:** A Cagece inseriu nos referidos campos a Instrução Normativa do TCE 01/2018. Não foi inserido o demonstrativo devido ou justificativa para sua ausência.
- **Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente e Demonstração de Valor Adicionado:** não foram inseridos os arquivos conforme o SPED ECD Contábil;
- **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas:** constam os Demonstrativos devidamente assinados pelo Dirigente Máximo e pelo responsável do Setor Contábil.
- **Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Contábeis:** não foi inserido o arquivo no formato “pdf”.
- **Extratos de Contas Correntes e das aplicações financeiras:** Devido à quantidade de extratos inseridos, foi feita uma análise amostral e as ocorrências verificadas foram listadas abaixo.

- Bradesco

- Ag. 7420 / Cc. 4499, Ag. 7420 / Cc. 116653, Ag. 7420 / Cc. 116343 , Ag. 7420/ Cc. 116718, Ag. 7420 / Cc.119660, Ag. 7420/ Cc. 116408, Ag. 7420/ Cc. 116696. Foram inseridos extratos relativos ao período de dezembro/2017 em formato “txt”, no entanto não constam as assinaturas digitais;

- Banco do Nordeste

- Ag. 167 / Cc. 725153, Ag. 167 / Investimento Cc. 373974, Ag. 167 / Investimento Cc. 591106, Ag. 167 / Cc. 220019. Foram inseridos extratos relativos ao período de dezembro/2017 em formato “txt” ou apresentam arquivos sem movimentação bancária, ambos com ausência de assinatura digital;

- Banco Itaú

- Ag. 3660 / Cc. 92740. Foi inserido extrato relativo ao período de dezembro/2017 em formato “txt”, mas há ausência de assinatura digital;

- Banco do Brasil

- Ag. 86 / Cc. 231428, Ag. 86 / Cc. 231592, Ag. 86 / Cc. 254991, Ag. 86 / Cc. 260363, Ag. 86 / Cc. 269301, Ag. 86 / Cc. 1070878, Ag. 86 / Cc. 256692, Ag. 86 / Cc. 259640, Ag. 7005 / Cc. 179329, Ag. 44393 / Cc. 140007, Ag. 11576 / Cc. 275603, Ag. 31402 / Cc. 447838, Ag. 29254 / Cc. 165310, Ag. 86 / Investimento Cc. 2549671, Ag. 86 / Cc. 2201591, Ag. 86 / Investimento Cc. 2201591. Foram inseridos extratos relativos ao período de dezembro/2017 em formato “txt” ou apresentam arquivos sem movimentação bancária, ambos com ausência de assinatura do Dirigente Máximo nos extratos;
- Ag. 86 / Cc. 220159, Ag. 86 / Investimento Cc. 2629861. Adicionalmente, foram inseridos arquivos inválidos que não possibilitam a visualização ou registrou-se a ausência de extratos anexados.

- Caixa Econômica

- *Ag. 310 / Investimento Cc. 659, Ag. 310 / Cc. 6150, Ag. 310 / Investimento Cc. 6592.* Foram inseridos extratos relativos ao período de dezembro/2017 em formato “txt” ou apresentam arquivos sem movimentação bancária, ambos com ausência de assinatura do Dirigente Máximo nos extratos;
- *Ag. 310 / Cc. 6762, Ag. 310 / Cc. 8137, Ag. 310 / Cc. 8145, Ag. 310 / Cc. 9745, Ag. 310 / Cc. 27824, Ag. 310 / Cc. 27832, Ag. 310 / Cc. 31783, Ag. 310 / Cc. 33760, Ag. 310 / Cc. 36688, Ag. 310 / Cc. 40820, Ag. 310 / Cc. 43110, Ag. 310 / Cc. 43200, Ag. 310 / Cc. 43374, Ag. 310 / Cc. 43390, Ag. 310 / Cc. 45059, Ag. 310 / Cc. 45148, Ag. 310 / Cc. 45156, Ag. 310 / Cc. 45725, Ag. 310 / Cc. 47000, Ag. 310 / Cc. 48538, Ag. 310 / Cc. 69705, Ag. 310 / Cc. 69730, Ag. 310 / Cc. 6711, Ag. 310 / Cc. 6754, Ag. 310 / Cc. 43153, Ag. 310 / Investimento Cc. 457921, Ag. 310 / Investimento Cc. 490111, Ag. 310 / Investimento Cc. 524701, Ag. 310 / Investimento Cc. 492241, Ag. 310 / Investimento Cc. 493481, Ag. 310 / Cc. 45091, Ag. 310 / Cc. 45121, Ag. 310 / Cc. 45130.* Adicionalmente, foram inseridos arquivos inválidos que não possibilitam a visualização ou registrou-se a ausência de extratos anexados.

d. Módulo: Controle Interno:

- **Relatório da Auditoria Interna:** verificou-se que foi inserido o arquivo no formato “pdf”, no entanto não consta assinatura digital do Dirigente Máximo.

e. Módulo: Tomada de Conta Especial: O órgão justificou que não se aplica, que não existe Tomada de Contas registradas nessa prestação de contas.

f. Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio: identificou-se que a unidade não inseriu o Ato de Nomeação da Comissão Inventariante.

g. Módulo: Peças Processuais

- **Relatório de Desempenho da Gestão:** consta o Relatório de Desempenho da Gestão devidamente assinado pelo Dirigente Máximo.
- **Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Contábeis:** consta o Demonstrativo devidamente assinado pelo Dirigente Máximo.
- **Parecer do Conselho Fiscal:** consta o Parecer do Conselho Fiscal devidamente assinado digitalmente pelo Dirigente Máximo.

Recomendação nº 080401.01.01.01.237.0518.001 - Inserir no sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações e/ou documentos necessários para o correto e completo preenchimento da Prestação de Contas Anual, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

Recomendação nº 080401.01.01.01.237.0518.002 - Providenciar as assinaturas digitais nos documentos constantes da Prestação de Contas Anual, no Sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

III – CONCLUSÃO

11. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2017, relativamente aos seguintes módulos:

- **Módulo: Rol de Responsáveis;**
- **Módulo: Contabilidade;**
- **Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio.**

12. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão da **Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 12 de junho de 2018.

Documento assinado digitalmente
Elayne Cristina Chaves Cavalcante
Auditora de Controle Interno
Matrícula – 3000901-0

Revisado em 19/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente
Isabelle Pinto Camarão Menezes
Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
Matrícula – 1661151-4

Aprovado em 22/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Matrícula – 1617271-5